



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO

**RESOLUÇÃO Nº 15/2012**

Altera a Res. nº 10/2012, que estabelece o número de vagas a serem oferecidas pelo Processo Seletivo – Vestibular 2013, para ingresso nos cursos de graduação da UFCG, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições,

Considerando o determinado na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;

Considerando as peças constantes no Processo nº 23096.033563/12-76, e

À vista da urgência de providências quanto à matéria,

**RESOLVE, *ad referendum*:**

**Art. 1º** Alterar a Res. nº 10/2012 que estabelece o número de vagas a serem oferecidas pelo Processo Seletivo – Vestibular 2013, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Campina Grande, objetivando adequá-la aos dispositivos constantes na legislação federal já referida acima.

**Parágrafo único.** As alterações estão destacadas em itálico, inclusive nos anexos.

**Art. 2º** A Resolução nº 10/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** O Processo Seletivo Vestibular oferecerá 4.715 (quatro mil, setecentos e quinze) vagas para a matrícula inicial, no ano de 2013, nos cursos superiores de graduação e de tecnologia da Universidade Federal de Campina Grande, distribuídas conforme tabela anexa a esta Resolução.

§ 1º Serão destinadas 3.115 (três mil cento e quinze) vagas para o Processo Seletivo Vestibular 2013.1 e 1.600 (um mil e seiscentas) vagas para o Processo Seletivo Vestibular

